

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr. Mauri José Zucco TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, EDITAL N. 02/2016**, do tipo **Melhor lance ou Oferta**, cujo objeto é a **VENDA DE BENS IMÓVEIS, Conforme autoriza as leis nº 1849/2010, 1.550/2007, 1.552/2007, 1078/1999 e 1.042/1999.**

As empresas interessadas poderão obter o Edital de “**Concorrência Pública**” na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, no site da prefeitura www.coronelfreitas.sc.gov.br onde poderão ser fornecidas informações relativas à Concorrência ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400. O horário de expediente para obtenção de informações é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. A Documentação e propostas deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 30 de maio de 2016**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, – SC, **a abertura da documentação será na seqüência a partir das 09:00 horas da mesma data.**

1 - DO OBJETO

1.1 - VENDA DE BENS IMÓVEIS CONFORME DEMONSTRADO NO ANEXO II

2 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação deve ser entregue nos locais indicados acima, em envelope lacrado, contendo externamente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS- SC
CONCORRÊNCIA Nº 02/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1 - Podem participar desta licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas, bem como empresas em consórcio que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 – A pessoa física participante desta Concorrência Pública deve dispor dos seguintes documentos mínimos:

- a. Cédula de identidade;
- b. CPF;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

2.3 – A pessoa jurídica participante desta Concorrência Pública deve dispor dos seguintes documentos mínimos:

- a. CNPJ;
- b. Comprovante de endereço da respectiva sede;

- c. Ato constitutivo e devidas alterações;
- d. CPF e cédula de identidade do(s) representante(s);
- e. Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.
- f. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- h. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

2.4 - As empresas em consórcio participantes desta Concorrência Pública devem anexar, juntamente com a proposta de compra e com o comprovante de caução, os seguintes documentos mínimos:

- a. documento que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33 da lei 8.666/1993;
- b. documentos exigidos para as pessoas jurídicas que compõem o consórcio, conforme item 2.3 acima.

3 - DO PREÇO MÍNIMO E PAGAMENTO

3.1 - O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II deste Edital.

3.2 Todas as despesas serão por conta do vencedor, A escritura pública de compra será outorgada por ocasião da quitação total do valor da aquisição do imóvel, sendo as despesas de escrituração por conta do vencedor.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O licitante Pessoa Física, Jurídica ou Consórcio deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido, anexo II a este Edital.

4.2 - A proposta deve ser entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, – SC , e os documentos previstos no item 2.4 acima, se empresa em consórcio, em envelope lacrado, contendo externamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS- SC
CONCORRÊNCIA Nº 02/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.3 - Cada proposta deve conter:

4.3.1 - nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante;

4.3.2 - referência e endereço do imóvel pretendido;

4.3.3 - preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações;

4.3.4 local, data e assinatura do licitante ou de seu procurador.

4.3.5– No caso de proposta de Pessoa Física assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião deve ser anexada à proposta.

4.3.6 – No caso de proposta de Pessoa Jurídica assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião e documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detêm poderes para fazê-lo devem ser anexados à proposta.

4.3.7 – No caso de proposta de Pessoa Jurídica, deve ser anexado à proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante.

5 - DOS RECURSOS

5.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

6- DO JULGAMENTO

6.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MELHOR LANCE OU OFERTA**.

6.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93

6.2.1 - A ausência de um ou mais licitantes não implicará adiamento ou cancelamento do sorteio.,

6.2.2 - A ausência do licitante ao sorteio implicará a aceitação de seu resultado.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.1 - não estiverem corretamente preenchidas, conforme e estipulado neste Edital;

7.1.2 - não atendam às exigências deste Edital;

7.1.3 - forem apresentadas fora do prazo estipulado no Aviso de Venda, parte integrante deste Edital;

7.1.4 - condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

7.1.5 - apresentarem o valor total da proposta inferior ao valor de venda constante no Anexo I deste Edital, para o imóvel pretendido;

7.1.6 - não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detêm poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;

7.1.7 - tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

7.1.8 - referirem-se a imóvel não relacionado no Anexo II deste Edital;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 60 (SESENTA) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado final, para efetuar o pagamento

8.2 - A conta para depósito do valor é **AGÊNCIA 2006-0, CONTA 108.163-2 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

8.3- Serão da responsabilidade do adquirente:

8.3.1- As iniciativas e despesas necessárias à lavratura e ao registro da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis para o registro, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3347-3400, de segunda à sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

9.3 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Coronel Freitas não serão consideradas como motivos para impugnações.

9.4 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

9.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

9.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC.

9.7- Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando sua regularização a cargo do adquirente.

9.8 - Os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

10 - ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Relação de Imóveis;

Anexo II - Proposta;

Anexo III- Minuta do Contrato

Coronel Freitas, SC, 27 de ABRIL de 2016.

MAURI JOSÉ ZUCCO

Prefeito Municipal de Coronel Freitas

Anexo I - Relação de Imóveis

Lista de Imóveis

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
01	VENDA DE UM BEM IMOVEL LOCALIZADO NA LINHA ZANELLA, MATRÍCULA N° 15.917, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 6.000 M ²	R\$ 8.000,00
02	VENDA DE UM BEM IMOVEL LOCALIZADO NA LINHA TRÊS CASAS, MATRÍCULA N° 14.754, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3.000 M ²	R\$ 10.000,00
03	VENDA DE UM BEM IMOVEL LOCALIZADO NA LINHA CAROLA MAIA II, MATRÍCULA N° 5.925, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 8.100 M ²	R\$ 10.000,00
04	VENDA DE UM BEM IMOVEL LOCALIZADO NA LINHA COTOVELO, MATRÍCULA N°31.893, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 4.000 M ² .	R\$ 35.000,00
05	VENDA DE UM BEM IMOVEL LOCALIZADO NA LINA ZENI MATRÍCULA N° 5.919, IMOVEL, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 6.000 M ²	R\$ 15.000,00
06	VENDA DE UM BEM IMOVEL LOCALIZADO NA LINHA IPIRANGA, MATRÍCULA N° 9,905, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 2.500 M ²	R\$ 10.000,00
07	VENDA DE UM BEM IMOVEL LOCALIZADO NA LINHA CHAPECO, MATRÍCULA N° 6.996 COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3.008 M ²	R\$ 25.000,00

Anexo II - Proposta de Compra de Imóvel - Concorrência Nº _____ / _____

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente	CPF/CNPJ
--------------------	----------

CEP	UF	Cidade	Bairro
-----	----	--------	--------

Endereço	Complemento
----------	-------------

Telefone residencial (DDD)	Telefone comercial (DDD)	Celular (DDD)	e-mail
-------------------------------	-----------------------------	------------------	--------

2 – IMÓVEL PRETENDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

3 – FORMA DE PAGAMENTO

(A) Em dinheiro R\$ (por extenso)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ____/2016

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauri José Zucco, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Coronel Freitas, doravante denominado simplesmente de **VENDEDOR** e o Sr....., residente na Rua _____ em Coronel Freitas (SC), inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente de **COMPRADORA**, em decorrência do Processo Licitatório, Modalidade Concorrência nº 02/2016, homologado em _____, antecedido de autorização legislativa formalizada na Lei Municipal nº **1849/2010, 1.550/2007, 1.552/2007, 1078/1999 e 1.042/1999**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contrato tem por objeto a venda de bens imóveis da rede pública municipal localizados na área rural do município de Coronel Freitas, avaliados pela Comissão Avaliadora dos Imóveis Pertencentes ao Quadro de Bens Dominiais do Município nomeada pelo Decreto Nº 7.429 de 12 de fevereiro de 2016, sendo os seguintes bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	VENDA DE UM BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA ZANELLA, MATRÍCULA Nº 15.917, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 6.000 M ²	
02	VENDA DE UM BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA TRÊS CASAS, MATRÍCULA Nº 14.754, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3.000 M ²	
03	VENDA DE UM BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA CAROLA MAIA II, MATRÍCULA Nº 5.925, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 8.100 M ²	
04	VENDA DE UM BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA COTOVELO, MATRÍCULA Nº 31.893, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 4.000 M ²	
05	VENDA DE UM BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA ZENI MATRÍCULA Nº 5.919, IMÓVEL, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 6.000 M ²	
06	VENDA DE UM BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA IPIRANGA, MATRÍCULA Nº 9.905, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 2.500 M ²	
07	VENDA DE UM BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA LINHA CHAPECÓ, MATRÍCULA Nº 6.996 COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3.008 M ²	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pelo imóvel o preço proposto de: R\$ _____

2.2 - O pagamento será efetivado via Ordem Bancária, na conta AGÊNCIA 2006-0, CONTA 108.163-2 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - O **COMPRADOR** é responsável pelos danos materiais e morais causados diretamente ao **VENDEDOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

4.1.2 - Unilateralmente pelo **VENDEDOR**.

4.1.3 - Por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta, garantida a prévia defesa, a aplicação de sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

6.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Todos os impostos, taxas, demais despesas e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora transacionado, a partir da data da entrega do imóvel, serão de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**.

7.2 – O **COMPRADOR** obriga-se a num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento final, providenciar a transferência do imóvel.

7.3 – As despesas referentes à transferência e escritura do imóvel são de inteira responsabilidade do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2016.

Município de Coronel Freitas

VENDEDOR

COMPRADOR

Testemunhas:
